



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI Nº 090/93

De 15 de Julho de 1.993

Autoriza doação de  
Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, uma área de terra medindo 10 x 17 metros quadrados, situado à Rua Belizário Goes.

Art. 2º - A área doada destina-se à Construção da Agência de Correios.

Art. 3º - A Prefeitura dará o prazo de 1 (um) ano para construção, não sendo concluído durante este período o citado terreno voltará para o patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 15 de Julho de 1.993.

*Jose Barreto de Souza*  
JOSE BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

*Marcos Antonio Costa*  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete